



**Nanban Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Não
Padronizados**

CNPJ nº 36.741.161/0001-83
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2021
com Relatório dos Auditores Independentes

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ nº 36.741.161/0001-83

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2021.

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras

| | |
|---|----|
| Balanços patrimoniais..... | 8 |
| Demonstrações do resultado | 9 |
| Demonstrações das mutações do patrimônio líquido..... | 10 |
| Demonstrações dos fluxos de caixa | 11 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras..... | 12 |

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ nº 36.741.161/0001-83
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 16.695.922/0001-09
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de julho (data de transferência da administração) a 31 de dezembro de 2021, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 17 de julho (data de transferência da administração) a 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios a vencer, que são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *“pro rata temporis”*, e deduzidos de provisão para perdas. Os valores quando forem efetivamente realizados poderão ser diferentes dos valores estimados em 31 de dezembro de 2021. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Impactos do Covid-19 nas demonstrações financeiras

Sem ressalvar a nossa opinião, chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, na qual o Fundo avalia os impactos do COVID-19 em seus negócios e as ações em curso para mitigar seus efeitos.

Principais Assuntos de Auditoria (“PAA”)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

O Fundo possui investimentos em direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios a vencer, que são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *“pro rata temporis”*, sendo sua taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Adicionalmente o Fundo possui investimentos em direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios vencidos que são registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pelo Fundo, e efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam na:

- Verificação da existência dos direitos creditórios;
- Verificação da documentação que comprova o lastro das operações;
- Recálculo da valorização dos direitos creditórios com base nas metodologias de precificação determinadas pela Administração do Fundo;
- Validação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos;
- Avaliação da adequação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis os procedimentos e metodologias utilizados pela Administração do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes aos períodos anteriores

As demonstrações financeiras do período de 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 06 de maio de 2021, com as seguintes ressalvas:

- i) Em 31 de dezembro de 2020 o Fundo apresenta na Demonstração do Resultado do Período sob a rubrica “Desvalorização de direitos creditórios”, um montante de R\$ 565 mil. Obtivemos evidência de que esse montante é proveniente de aquisição de direitos creditórios durante o período, registrado diretamente no resultado. Adicionalmente, verificamos que o valor foi ajustado em período subsequente. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2020, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão subavaliados neste mesmo montante;
- ii) Durante o período de 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020 o Fundo registrou no resultado na rubrica “Outras despesas” um montante de R\$ 479 mil. Até a data de emissão do relatório, não nos foi possível concluir sobre a adequação dessas despesas. Adicionalmente, o Fundo registrou no resultado na rubrica “Despesas tributárias” o montante de R\$ 65 mil, para o qual não obtivemos evidência de que os valores que compõe este saldo foram pagos pelo Fundo indevidamente. Neste contexto, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo podem estar subavaliados em até R\$ 544 mil.

As demonstrações financeiras do período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 11 de janeiro de 2022, com a seguinte ressalva:

- i) Conforme apresentado na Demonstração do resultado do período de 1º de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) o Fundo registrou no resultado, sob a rubrica “Outros resultados com direitos creditórios”, o montante de R\$ 565 mil. Durante nossos procedimentos de auditoria verificamos que este montante se refere a direitos creditórios adquiridos no exercício anterior registrados diretamente no resultado a época da aquisição, sendo realizada a reversão no período atual. Consequentemente o resultado do período está superavaliado em R\$ 565 mil.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras--Continuação

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

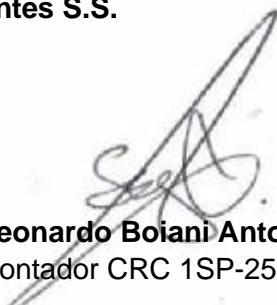
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 08 de abril de 2022.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP-031.269/O-1


Nelson Varandas dos Santos
Contador CRC 1SP-197.110/O-3


Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

(Em milhares de Reais)

| ATIVO | Notas | Qtde | 31/12/2021 | | % sobre o PL | Qtde | 31/12/2020 | | % sobre o PL |
|---|-------|--------|---------------|---------------|--------------|------|--------------|---------------|--------------|
| | | | | | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | | 1 | 0,01 | | | 491 | 13,77 | |
| Disponibilidades | | | 1 | 0,01 | | | 2 | 0,06 | |
| Operações compromissadas - LTN | | | - | - | | 492 | 489 | 13,71 | |
| Cotas de fundos de investimento | | | | | | | | | |
| Santander RF Ref DI Títulos PUB Premium FC FI | 5 | 49.730 | 1.476 | 11,66 | | | - | - | |
| Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios | | | 11.204 | 88,53 | | | 3.265 | 91,56 | |
| Direitos creditórios a vencer | 6 | | 11.877 | 93,84 | | | 3.265 | 91,56 | |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável | 6.iv | | (673) | (5,31) | | | - | - | |
| TOTAL DO ATIVO | | | 12.681 | 100 | | | 3.756 | 105 | |
| PASSIVO | | | | | | | | | |
| Valores a pagar | | | 25 | 0,20 | | | 190 | 5,33 | |
| Taxa de administração | 12 | | 15 | 0,12 | | | 23 | 0,64 | |
| Taxa de gestão | 12 | | 10 | 0,08 | | | - | - | |
| Direitos creditórios a identificar | | | - | - | | | 160 | 4,49 | |
| Auditória e custódia | | | - | - | | | 6 | 0,17 | |
| Taxa de fiscalização CVM | | | - | - | | | 1 | 0,03 | |
| TOTAL DO PASSIVO | | | 25 | 0,20 | | | 190 | 5,33 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | 12.656 | 100,00 | | | 3.566 | 100,00 | |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | 12.681 | 100,20 | | | 3.756 | 105,33 | |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações do resultado

Período de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de

(Em milhares de Reais)

| Composição do resultado dos períodos | Notas | 17/07/2021 a | 01/01/2021 a | 29/05/2020 a |
|--|-------|--------------|--------------|----------------|
| | | 31/12/2021 | 16/07/2021 | 31/12/2020 |
| Direitos creditórios | | | | |
| Reconhecimento de ganhos/perdas | 6.c | 1.092 | 9.514 | (565) |
| Outros resultados com direitos creditórios | | 1.765 | 8.949 | (565) |
| Provisão para perdas por redução no valor recuperável | 6.iv | (673) | 565 | - |
| Operações compromissadas | | | | |
| Receitas | | - | 55 | 4 |
| Titulos públicos federais | | | | |
| Ajuste a valor justo | | (135) | - | - |
| Cotas de fundos de investimentos | | | | |
| Reconhecimento de ganhos/perdas | | 115 | - | - |
| Demais despesas | | | | |
| Despesa de cobrança | | (839) | (612) | (873) |
| Despesas advocatícias | | (550) | (372) | (66) |
| Taxa de gestão | 12 | (161) | (32) | (93) |
| Taxa de administração | 12 | (44) | (32) | (16) |
| Despesas tributárias | | (32) | (85) | (146) |
| Auditória e custódia | | (8) | (34) | (65) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (6) | (23) | (6) |
| Outras despesas | | (1) | (3) | (2) |
| | | (37) | (31) | (479) |
| Resultado dos períodos pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | | 233 | 8.957 | (1.434) |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

| | <u>Notas</u> | <u>17/07/2021 a 31/12/2021</u> | <u>01/01/2021 a 16/07/2021</u> | <u>29/05/2020 a 31/12/2020</u> |
|--|--------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Patrimônio líquido no início dos períodos | | | | |
| Representado por 5.443.336,675741 cotas a R\$ 2,300667 cada | | 12.523 | - | - |
| Representado por 5.443.336,675741 cotas a R\$ 0,655204 cada | | - | 3.566 | - |
| Resultado dos períodos pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | | 233 | 8.957 | (1.434) |
| Emissão de cotas | | | | |
| Representado por 5.443.336,675741 cotas | 10.b | - | - | 5.000 |
| Amortização de cotas | 10.c | (100) | - | - |
| Variação decorrente da movimentação de cotas | | (100) | - | 5.000 |
| Patrimônio líquido no final dos períodos | | <u>12.656</u> | <u>12.523</u> | <u>3.566</u> |
| Representado por 5.443.336,675741 cotas a R\$ 2,325118 cada | | 12.656 | - | - |
| Representado por 5.443.336,675741 cotas a R\$ 2,300667 cada | | - | 12.523 | - |
| Representado por 5.443.336,675741 cotas a R\$ 0,655204 cada | | | - | 3.566 |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Período de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais)

| | 17/07/2021 a 31/12/2021 | 01/01/2021 a 16/07/2021 | 29/05/2020 a 31/12/2020 |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Fluxo de Caixa das atividades operacionais | | | |
| Resultado líquido dos períodos | 233 | 8.957 | (1.434) |
| Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa | | | |
| (+) Provisão para perdas por redução no valor recuperável | 673 | - | - |
| (-+) Rendas dos direitos creditórios | (1.765) | (9.514) | 565 |
| (+/-) Taxa de administração não liquidada | 5 | (13) | 23 |
| (+) Taxa de gestão não liquidada | 7 | 3 | - |
| (-/-) Auditoria e custódia não liquidada | (13) | 7 | 6 |
| (=) Resultado ajustado | (860) | (560) | (840) |
| Variação de ativos e obrigações | | | |
| Direitos creditórios | (6.242) | 8.909 | (3.830) |
| Cotas de fundos de investimento | (1.476) | - | - |
| Direitos creditórios a identificar | - | (160) | 160 |
| Demais valores a pagar | (1) | - | 1 |
| Caixa líquido proveniente das/(aplicado nas) atividades operacionais | (8.579) | 8.189 | (4.509) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | | |
| (+) Cotas emitidas | - | - | 5.000 |
| (-) Cotas amortizadas | (100) | - | - |
| Caixa líquido proveniente das/(aplicado nas) atividades de financiamentos | (100) | - | 5.000 |
| Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos | 8.680 | 491 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos | 1 | 8.680 | 491 |
| Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa | (8.679) | 8.189 | 491 |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência de administração) e 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados** (“**Fundo**”) foi constituído em 16 de julho de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 29 de maio de 2020.

O Fundo destina-se a receber aplicações exclusivamente de um único cotista, Investidor Profissional, conforme definido na regulamentação da CVM em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista, valorização das cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) De direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos do contrato de cessão, e (ii) De ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para os seguintes períodos:

| Período | Evento |
|-----------------------------|---|
| De 17/07 a 31/12/2021 (*) | (*) Exercício social |
| 01/01 a 16/07/2021 (*) | (*) Transferência de administração |
| 29/05 (*) a 31/12/2020 (**) | (*) Início das operações, (**) Exercício social |

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 08 de abril de 2022.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) Ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) Ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) Estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) Ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas no resultado em “Reconhecimento de ganhos/perdas”.

d) Direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – 48, o fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios;
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

d) Direitos creditórios--Continuação

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –**
Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –**
Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações de Fluxo de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa estão representados por:

| | <u>31/12/2021</u> | <u>31/12/2020</u> |
|----------------------------|-------------------|-------------------|
| Disponibilidades (a) | 1 | 2 |
| Aplicações Financeiras (b) | - | 489 |
| Total | 1 | 491 |

- (a) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista;
- (b) As aplicações financeiras estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2021

| | <u>Quantidade</u> | <u>Saldo Contábil</u> | <u>Vencimento</u> |
|---|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Cotas de fundos de investimentos | | | |
| Renda Fixa Santander RF Ref DI Títulos PUB premium FC FI | 49.730 | 1.476 | Sem vencimento |

6. Direitos creditórios

i. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “Com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo 3 da Instrução CVM nº 489/2011.

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

O Fundo não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Direitos creditórios--Continuação

ii. Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão ser representados por (a) duplicatas; sejam elas físicas ou digitais; (b) instrumentos de confissão de dívida; (c) Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"); (d) Debêntures; (e) Cédulas de Crédito Imobiliário; (f) Certificados de Recebíveis Imobiliários ou do Agronegócio; (g) títulos de crédito, confissões de dívidas e contratos em geral, passíveis de execução ou ação de cobrança; (h) processos judiciais; e/ou, (i) qualquer outro instrumento juridicamente válido e exigível que constitua os direitos creditórios.

a) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de dezembro de 2021

| Faixa de vencimento | A vencer | Provisão para perdas | Vencido | Valor total | Provisão para perdas total | Valor Nominal |
|---------------------|---------------|----------------------|-----------|---------------|----------------------------|---------------|
| De 0 a 30 dias | 202 | - | 14 | 216 | - | 302 |
| De 31 a 60 dias | 167 | - | - | 167 | - | 288 |
| De 61 a 90 dias | 152 | - | - | 152 | - | 178 |
| De 91 a 120 dias | 4.368 | (1) | - | 4.368 | (1) | 5.228 |
| De 121 a 180 dias | 209 | (1) | - | 209 | (1) | 282 |
| De 181 a 360 dias | 663 | (671) | - | 663 | (671) | 971 |
| Acima de 360 dias | 6.102 | - | - | 6.102 | - | 6.902 |
| Total | 11.863 | (673) | 14 | 11.877 | (673) | 14.151 |

Em 31 de dezembro de 2020

| Faixa de vencimento | A vencer | Total |
|---------------------|--------------|--------------|
| Acima de 360 dias | 3.265 | 3.265 |
| Total | 3.265 | 3.265 |

A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de dezembro de 2021

| Direitos creditórios | Qtde | A vencer | Vencido | Total | Provisão para perdas | TIR |
|----------------------|------------|---------------|-----------|---------------|----------------------|--------|
| Contratos | 127 | 6.748 | 14 | 6.762 | (6) | 88,46% |
| Ações judiciais | 22 | 5.115 | - | 5.115 | (667) | - |
| Total | 149 | 11.863 | 14 | 11.877 | (673) | |

Em 31 de dezembro de 2020

| Direitos creditórios | A vencer | Total | TIR |
|----------------------|--------------|--------------|-----|
| Ações judiciais | 3.265 | 3.265 | - |
| Total | 3.265 | 3.265 | |

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Direitos creditórios--Continuação

ii. Características dos direitos creditórios--Continuação

b) Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2021

| Devedores | Qtde | A vencer | Vencido | Total | Provisão para perdas | % sobre o total de direitos creditórios |
|--------------|------------|---------------|-----------|---------------|----------------------|---|
| Devedor 1 | 1 | 4.225 | - | 4.225 | - | 35,57% |
| Devedor 2 | 100 | 2.059 | 14 | 2.073 | (5) | 17,45% |
| Devedor 3 | 1 | 1.250 | - | 1.250 | - | 10,52% |
| Devedor 4 | 1 | 1.000 | - | 1.000 | - | 8,42% |
| Devedor 5 | 1 | 1.000 | - | 1.000 | - | 8,42% |
| Devedor 6 | 1 | 600 | - | 600 | (450) | 5,05% |
| Devedor 7 | 24 | 428 | - | 428 | - | 3,60% |
| Devedor 8 | 1 | 350 | - | 350 | - | 2,95% |
| Devedor 9 | 1 | 285 | - | 285 | (143) | 2,40% |
| Devedor 10 | 1 | 150 | - | 150 | - | 1,26% |
| Demais | 17 | 516 | - | 516 | (75) | 4,36% |
| Total | 149 | 11.863 | 14 | 11.877 | (673) | 100,00% |

c) Movimentação dos direitos creditórios

| Direitos creditórios | 17/07/2021 a 31/12/2021 | 01/01/2021 a 16/07/2021 | 29/05/2020 a 31/12/2020 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Saldo Inicial | 3.870 | 3.265 | - |
| (-) Direitos creditórios a liquidar | - | (160) | - |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 10.588 | - | 3.920 |
| (-) Liquidação de direitos creditórios | (4.346) | (8.749) | (90) |
| (+) Rendas com direitos creditórios | 1.765 | 9.514 | (565) |
| Saldo Final | 11.877 | 3.870 | 3.265 |

iii. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos de crédito que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição deverão atender, ao seguinte critério de elegibilidade:

- Deverão possuir parcelas vencidas ou vincendas quando de sua cessão ao Fundo;
- Deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravames, exceto aqueles previamente conhecidos e informados por ocasião da cessão;
- Deverão estar acompanhados de documentos que comprovem sua existência.

A verificação do enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade será de responsabilidade do custodiante.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Direitos creditórios--Continuação

iv. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O Fundo observará os seguintes prazos e percentuais para provisionamento do saldo contábil devedor dos direitos de crédito:

| Nº de dias de atraso | % provisionamento sobre o saldo contábil do devedor |
|----------------------|---|
| 0 a 180 dias | 0% |
| 181 a 360 dias | 25% |
| 361 a 540 dias | 50% |
| 541 a 720 dias | 75% |
| Acima de 720 dias | 100% |

Não será aplicável qualquer provisão nos casos em que houver montante depositado em juízo atribuível ao Fundo, por determinação judicial ou arremate em leilão, que excede o valor do investimento na cessão dos direitos de crédito.

Em 31 de dezembro de 2021 o saldo de provisão para perdas está assim representado:

| A vencer | Vencimento | | | | | | | Total |
|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|---------------|
| | De 0 a | De 31 a | De 61 a | De 91 a | De 121 a | De 181 a 360 dias | Acima | |
| Direitos creditórios | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 180 dias | 360 dias | 361 dias | 6.750 |
| Contrato | 202 | 167 | 152 | 4.368 | 209 | 663 | 987 | 5.115 |
| Ações judiciais | - | - | - | - | - | - | - | 5.115 |
| Total | 202 | 167 | 152 | 4.368 | 209 | 663 | 6.102 | 11.863 |
| Provisão para perdas | - | - | - | (1) | - | (1) | (671) | (673) |

| Vencido | Vencimento | |
|----------------------|----------------|----------|
| | De 0 a 30 dias | 14 |
| Contratos | | |
| Total | 14 | - |
| Provisão para perdas | | |

Em 31 de dezembro de 2020, a Administração não fez provisão por redução ao valor recuperável, contudo, desvalorizou o saldo da carteira dos direitos creditórios no montante de R\$ 565.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Direitos creditórios--Continuação

iv. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação--Continuação

Movimentação da provisão para perdas

| Provisão para perdas | 17/07/2021 a 31/01/2021 |
|-------------------------------|----------------------------|
| Saldo inicial | - |
| Baixa/reversões das provisões | - |
| Constituição de provisão | (673) |
| Saldo Final | (673) |

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

i) Fatores de riscos

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu Patrimônio Líquido. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Quotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, quaisquer Cedentes e os devedores dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) Flutuações das taxas de câmbio;

(ii) Alterações na inflação; (iii) Alterações nas taxas de juros; (iv) Alterações na política fiscal; e (v) Outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos devedores, pelas respectivas Cedentes e eventuais garantidores;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos--Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

- b) Investimento de baixa liquidez:** Os fundos de investimento em direitos creditórios são um novo e sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo.
- Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate de suas cotas a qualquer momento e pode resultar em dificuldade adicional ao cotista para alienar seu investimento no mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo ao cotista;
- c) Inexistência de garantia de rentabilidade:** O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade do cotista será inferior à meta estabelecida. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;
- d) Patrimônio Líquido Negativo:** Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a Política de Investimento delineada no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento, poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o cotista poderá ser chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos--Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

- e) Amortização e resgate condicionado das cotas:** As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação: (i) dos Direito de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao cotista.
- Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Administradora alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto a Gestora estão impossibilitadas de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;
- f) Liquidação antecipada do Fundo e resgate de cotas:** O Regulamento prevê hipóteses nas quais o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento ao cotista.
- Desse modo, o cotista poderá não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas cotas, e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos--Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

g) Guarda dos Documentos Comprobatórios e Verificação do Lastro por Amostragem:

O Custodiante será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito. Todavia, o Custodiante poderá contratar o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios físicos ou eletrônicos. A guarda da documentação por terceiro poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança dos respectivos devedores, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente ao cotista do Fundo.

Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do Depositário, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos Documentos Comprobatórios, gerando prejuízos ao Fundo e ao cotista do Fundo.

O Custodiante realizará, diretamente ou através de terceiros contratados, verificação periódica dos Documentos Comprobatórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, este poderá adquirir Direitos de Crédito que não possuam ou não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito;

h) Cobrança judicial dos Direitos de Crédito:

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas do cotista são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e a Empresa de Consultoria Especializada não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o titular das cotas deixe de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Capítulo XIII do Regulamento;

i) Risco de mercado:

O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo, e consequentemente a rentabilidade das cotas;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos--Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

- j) **Risco de crédito:** O risco de crédito decorre da capacidade dos Devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados, independente da observância pelo Custodiante do Critério de Elegibilidade. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais investidores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para o cotista. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos;
- k) **Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros:** Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Quotas;
- l) **Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo:** Todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo serão recebidos diretamente na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação serão transferidos diariamente para a Conta do Fundo. Apesar do Fundo contar com a obrigação do respectivo banco de realizar diariamente as transferências dos recursos depositados na Conta de Arrecadação para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e ao Quotista, caso haja inadimplemento pelo banco, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo referido banco de suas obrigações acima destacadas;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos--Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

- m) Risco de não originação de Direitos de Crédito:** A Empresa de Consultoria Especializada (se contratada) será responsável pela análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, sendo que nenhum Direito de Crédito poderá ser adquirido pelo Fundo, de acordo com o Regulamento, se não forem previamente analisados e selecionados pela Empresa de Consultoria Especializada (se contratada) para aprovação da Gestora. Apesar do Regulamento do Fundo prever Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação relativos à renúncia, substituição ou outros eventos relevantes relacionados à Empresa de Consultoria Especializada (se contratada), caso exista qualquer dificuldade da Empresa de Consultoria Especializada (se contratada) em desenvolver suas atividades de análise e seleção de Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser adversamente afetados;
- n) Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito:** O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação a ser realizada pela Gestora é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos ao Quotista;
- o) Risco de liquidez:** Os valores decorrentes dos Direitos de Crédito integrantes da eventual decisão contrária à Cedente poderá resultar na inexistência dos créditos cedidos ao Fundo e consequente perda pelos condôminos dos valores investidos no Fundo. A Cedente, a Administradora, o Custodiante e a Gestora não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios Não-Padronizados; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelo Quotista quando do resgate de suas Quotas, nos termos deste Regulamento;
- p) Risco de descontinuidade:** O Regulamento prevê a liquidação do Fundo por decisão da Assembleia Geral. Ocorrendo a liquidação por decisão da Assembleia Geral antes do recebimento dos Direitos Creditórios Não-Padronizados, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento ao Quotista. Desse modo, o Quotista poderá sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas Quotas. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos--Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

q) Risco de ausência de suporte completo dos Documentos Comprobatórios:

Tendo em vista a natureza específica dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, existe a possibilidade do Fundo adquirir Direitos de Crédito que não tenham suporte completo e/ou adequado de documentos representativos de crédito ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito por meio de esforços de cobrança a serem realizados pela Consultoria Especializada (se contratada) em nome do Fundo. Neste caso, o Fundo, a Administradora, o Custodiante, a Gestora e a Empresa de Consultoria Especializada (se contratada) não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

r) Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador:

O Fundo pode adquirir Direitos de Crédito formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, além dos requisitos normais para a Execução (certeza, liquidez e exigibilidade do crédito), o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto conjuntamente com os documentos comprobatórios da entrega/recebimento da mercadoria ou da prestação de serviços objeto da duplicata, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que as duplicatas digitais não possuem aceite, e seu pagamento é realizado por boleto bancário. Adicionalmente, em virtude da logística necessária para o envio da via física de Contrato de Cessão ou Termos de Cessão, o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito cujo Contrato de Cessão ou Termos de Cessão foi apresentado, no momento da aquisição, em formato digitalizado, ficando o Gestor responsável por encaminhar a via física ao Administrador. O não recebimento pelo Fundo da via física do Contrato de Cessão ou Termos de Cessão poderá dificultar a devida cobrança e o recebimento dos Direitos de Créditos;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos -Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

- s) Risco à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos Devedores dos Direitos de Crédito:** Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos Devedores dos Direitos de Crédito, incluindo mas não se limitando, acerca de inexistência da dívida (Direito de Crédito) perante o Judiciário, o PROCON, dentre outros órgãos. Não há, contudo, garantia de que, o Fundo não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo;
- t) Insuficiência da coobrigação em relação aos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo:** Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo podem contar ou não com a coobrigação dos respectivos Cedentes. Caso haja coobrigação dos respectivos Cedentes, estes são solidariamente responsáveis pela solvência dos Devedores. Em caso de inadimplemento dos Direitos de Crédito não há garantias de que, uma vez acionados, os Cedentes tenham condições de honrar com a coobrigação. No caso de o Cedente coobrigado não honrar com o pagamento dos Direitos de Crédito inadimplidos, referidos Direitos de Crédito serão cobrados do devedor solidário, se houver, que por sua vez poderá não ter condições de cumprir com a obrigação de pagamento. Caso a coobrigação do Cedente e responsabilidade solidária do devedor solidário, não resultem no adimplemento dos Direitos de Crédito, a Administradora, o Custodiante, o Gestor, e a Empresa de Consultoria Especializada (se contratada) não serão responsáveis, subsidiária ou solidariamente, pelo pagamento dos Direitos de Crédito e pela solvência dos Devedores;
- u) Titularidade dos Direitos Creditórios:** O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos de Crédito, e suas Quotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Quotas não confere ao Quotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos de Crédito ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Quotas mediante dação em pagamento de Direitos de Crédito, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos de Crédito será transferida do Fundo para o Quotista. Não caberá ao Quotista a escolha dos Direitos de Crédito que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Quotas mediante dação em pagamento de Direitos de Crédito;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos -Continuação

i) Fatores de riscos--Continuação

- v) Risco da diversidade de Direitos Creditórios:** Nos termos do Artigo 6º do Regulamento, o Fundo poderá adquirir diversas modalidades de Direitos de Crédito, dessa forma o Fundo estará sujeito aos riscos específicos de cada uma dessas modalidades, ainda que a Gestora estabeleça novos critérios de elegibilidade ou exijam documentos específicos. O recebimento dos Direitos de Crédito poderá depender entre outros fatores; (i) do esforço de cobrança judicial e extrajudicial uma vez que poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando adquiridos pelo Fundo; (ii) da habilitação, homologação ou declaração pelo poder judiciário do direito do Fundo em receber tais créditos; (iii) de procedimentos específicos exigidos pela administração federal, estadual, municipal ou autarquias, o que poderá implicar em perdas patrimoniais ao Fundo;
- w) Risco pela Vedação de Cessão:** O Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito cuja cessão é expressamente vedada em seus Documentos Comprobatórios, cabendo ao Cedente, na qualidade de coobrigado, nos termos dos Documentos Comprobatórios, recomprar o Direito de Crédito inadimplido. O Fundo não garante que a recompra pelo Cedente seja imediatamente efetivada e medidas judiciais poderão ser tomadas para que se alcance o recebimento dos créditos. Por essa razão, tais créditos podem não ser recebidos ou ser recebidos com atraso pelo Fundo, impactando sua rentabilidade;
- x) Risco pela ausência de Notificação aos Devedores:** O Fundo está autorizado a adquirir Direitos de Crédito cuja cessão não será notificada aos Devedores. Nesses casos mencionados, a cessão dos Direitos de Crédito não poderá ser considerada eficaz em relação aos Devedores, nos termos do artigo 290 do Código Civil, e, por consequência, os Direitos de Crédito poderão eventualmente ser pagos diretamente pelos Devedores aos Cedentes e, por essa razão, podem não ser recebidos ou ser recebidos com atraso pelo Fundo, impactando sua rentabilidade.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos -Continuação

ii) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Nos períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência de administração) e 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no período considerando, para os fundos fechados, foram as seguintes:

| Período | Patrimônio líquido | Valor da cota | Rentabilidade (%) |
|----------------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| De 17/07/2021 a 31/12/2021 | 12.656 | 2,325118 | 1,06 |
| De 01/01/2021 a 16/07/2021 | 12.523 | 2,300667 | 251,14 |
| De 29/05/2020 a 31/12/2020 | 3.566 | 0,655204 | (34,48) |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção entre elas.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização após a 1^a data de emissão de cotas será o correspondente ao valor de fechamento da quota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Entende-se por “valor da cota”, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas emitidas e em circulação à época.

Não houve emissão de cotas nos períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência de administração). No período de 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020 foram emitidas 5.443.336,675741 cotas, correspondente ao montante de R\$ 5.000.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas--Continuação

c) Resgates e amortizações de cotas

As Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo ou em virtude de sua liquidação antecipada, conforme descrito no regulamento.

As cotas somente poderam ser amortizadas se aprovado em assembleia de cotistas.

No período de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, houve amortização de cotas no montante de R\$ 100. No período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020, não houve amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário. Em caso de posterior modificação do regulamento a fim de permitir a transferência ou negociação das cotas no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro na CVM.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

| | |
|----------------------------|--|
| Administração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda. |
| Custódia: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Tesouraria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escriturador: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Agente de cobrança: | BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A. |

Até 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) os prestadores de serviços eram:

| | |
|----------------------------|--|
| Administração: | Monetar DTVM Ltda. |
| Gestão: | ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda. |
| Custódia: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Agente de cobrança: | BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A. |

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Custódia e tesouraria--Continuação

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, será devida pelo Fundo a seguinte remuneração:

Taxa de administração, custódia, controladoria e escrituração: 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido respeitando o mínimo mensal de R\$ 15;

Taxa de gestão: 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido respeitando o mínimo mensal de R\$ 10.

O valor mínimo mensal da taxa de administração será corrigido, anualmente, pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo. Não haverá correção pelo IGP-M sobre a parcela destinada ao gestor do Fundo.

As taxas descritas acima serão pagas mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Encargos do Fundo--Continuação

Taxa de administração e gestão--Continuação

Até 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) a taxa de administração era a seguinte:

- i) 0,26% ao ano sob o patrimônio líquido do Fundo ou valor mínimo de R\$ 25 mensais, considerando o que for maior. Nos primeiros 12 meses, considerar: 0,26% ao ano sob o patrimônio líquido, com mínimo de R\$ 20 a serem pagos mensalmente;
- ii) pela prestação dos serviços de gestão, o valor equivalente a 0,11% ao ano sob o patrimônio líquido do Fundo ou valor mínimo mensal, o que for maior, de
 - (i) R\$ 4 do 1º ao 6º mês de funcionamento do Fundo; e (ii) R\$ 5, a partir do 7º mês.

| Período | Taxa de administração | Taxa de gestão |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------|
| De 17/07/2021 a 31/12/2021 | 32 | 44 |
| De 01/01/2021 a 16/07/2021 | 85 | 32 |
| De 29/05/2020 a 31/12/2020 | 146 | 16 |

Não haverá cobrança de taxa de ingresso, saída e de performance.

13. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating*, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas variáveis em razão do prazo da aplicação.

- (i)** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- (ii)** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- (iii)** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- (iv)** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e o agente de cobrança, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Agente de cobrança

O cotista do Fundo, é parte relacionada do Agente de cobrança, o qual é responsável pela cobrança judicial e extrajudicial, por si ou por escritórios terceirizados, de todos os direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo.

18. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de dezembro de 2021 aprovou os seguintes assuntos:

- A inclusão do item 5, no Anexo II, que dispõe sobre bonus por adimplemento;
- A inclusão do Anexo IV – Política de provisionamento;
- A substituição do atual escriturador, pelo novo escriturador sendo na qualidade da ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e alteração do artigo 54 para refletir o novo prestador de serviço;
- A alterar a redação do caput, do artigo 54, que dispõe sobre o registro dos ativos financeiros;
- Autorização para que a administradora e a gestora adotem as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 01 de julho de 2021 aprovou os seguintes assuntos:

- A transferência da administração do Fundo exercida pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., após o fechamento das operações do dia 16 de julho de 2021 (“Data da Transferência”), para a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
- A transferência dos serviços de custódia, controladoria e escrituração do Fundo exercida pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para o novo administrador;
- Aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Alterações estatutárias--Continuação

- Entrega pelo administrador ao novo administrador das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período iniciado em 01 de janeiro de 2021 até a data da efetiva transferência;
- Indicação do diretor estatutário do Novo Administrador que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- Indicação do diretor estatutário do novo administrador que responderá pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil;
- Alteração da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo;
- Alteração do regulamento do Fundo.

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de abril de 2021 aprovou os seguintes assuntos:

- A alteração do regulamento para: (i) Tornar mais claras as regras de emissão e integralização das cotas.; (ii) Inserir a taxa de gestão, que já está prevista em contrato, mas não constava no regulamento; (iii) Ajustar atribuições do custodiante, para torná-las mais claras;
- Reformular integralmente o capítulo XVIII, para que passe a tratar das atribuições do agente de cobrança;
- Ratificar a primeira emissão de cotas do Fundo;
- Autorização para que a administradora adote as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

19. Outros assuntos – Coronavírus

Desde o início de janeiro de 2020, o surto de coronavírus impactou adversamente as atividades econômicas globais. O rápido desenvolvimento e fluidez dessa situação, apesar do processo de vacinação que atenuou o assunto, ainda impedem qualquer previsão como seu impacto final. Este evento pode ter um impacto adverso contínuo nas condições econômicas e de mercado e desencadear período de desaceleração econômica global, o que poderia trazer reflexos na precificação da carteira do Fundo, cuja cota vem sendo divulgada periodicamente ao mercado.

O Administrador e a gestora não acreditam que haja impacto financeiro nas demonstrações financeiras apresentadas, e estão monitorando os desenvolvimentos relacionados ao coronavírus e coordenando sua resposta operacional com base nos planos de continuidade de negócios existentes e nas orientações de organizações globais de saúde, governos relevantes e melhores práticas gerais de resposta a pandemia.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 17 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período de 01 de janeiro de 2021 a 16 de julho de 2021 (data de transferência da administração) e 29 de maio de 2020 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Eventos subsequentes

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de fevereiro de 2022 aprovou os seguintes assuntos:

- A inclusão do anexo 5 – Suplemento da emissão de cotas;
- A emissão de novas cotas do Fundo para a distribuição na modalidade esforços restritos, nos termos da ICVM nº 476/2009.

21. Diretor e contador

Gabriel Nussbacher
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O